



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 262/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO 0009.076063/2022-71, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pag. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

**O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, inscrito no RG 36518382 SSP/CE e no CPF/MF sob nº 223.051.223-49, residente na Rua José Bahia, nº 4119, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0030205603).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 262/2022/PGE/DER-RO** (Id. 0033510321), conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 317/CONV/PMC/2023 (Id. 0042119327), Autorização do Diretor-Geral/DER-RO (Id. 0042139415), Parecer nº 13/2023/DER-GECON - (Id. 0042129258), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.076063/2022-71, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação dos **prazos de execução do objeto e de vigência do Convênio Nº 262/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **12.10.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral do DER/RO

**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável  
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 11/10/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 11/10/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042499256** e o código CRC **AEC3D33E**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.076063/2022-71

SEI nº 0042499256